

Código de Ética e Conduta

Junho de 2024

SAMAUMA

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Olá!

É com grande satisfação que lhe dou as boas-vindas ao nosso Código de Ética e Conduta da Samauma.

Neste Código, não apenas delineamos regras e procedimentos, mas também expressamos os valores e princípios que orientam nossas operações diárias. É um guia que reflete nosso compromisso com a integridade, transparência e respeito mútuo em todas as nossas interações.

Ao navegar pelas páginas deste documento, você encontrará diretrizes claras sobre como agir em diversas situações, desde decisões cotidianas até dilemas éticos mais complexos. É uma ferramenta valiosa que busca garantir que todos nós, independentemente de nossa posição na empresa, estejamos alinhados com os mais altos padrões de conduta.

Por isso, gostaria de enfatizar a importância de ler e aplicar este Código em suas atividades diárias. Ele não apenas define nossas expectativas, mas também serve como um lembrete constante do que aspiramos ser: uma Companhia onde a ética e a excelência são cultivadas em tudo o que fazemos.

Como membro do Conselho de Administração, confio em sua dedicação para garantir que este Código de Ética e Conduta seja um guia prático que orienta nossas ações e decisões.

Contamos com você para tornar nossa cultura ética uma realidade viva em nosso dia a dia. Juntos, podemos construir uma Samauma ainda mais forte e responsável.

Seja bem-vindo(a) ao nosso compromisso com a excelência ética!

Atenciosamente,

Nicolas Londoño



SAMAUMA

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

1. OBJETIVO

A Samauma assume um compromisso com os mais altos padrões de conduta e princípios éticos. Entendemos que a integridade e a ética são pilares fundamentais que sustentam a solidez de nossos negócios e a construção de relacionamentos duradouros. Guiados por essa convicção, elaboramos este Código de Ética e Conduta, parte integrante do Programa de Compliance da Samauma Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Samauma” ou “Companhia”) e tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia e que devem estar presentes no dia a dia de todas as pessoas envolvidas nas atividades da Samauma.

2. A QUEM SEM APLICA

Este Código é aplicado a todos os Administradores, Colaboradores da Samauma, sem exceção hierárquica, e aos Terceiros. Para fins desse normativo, aplicam-se as seguintes definições:

- **Administradores:** membros do Conselho de Administração, CEO (ou Presidente) e membros da Diretoria.
- **Colaboradores:** todas as pessoas que possuem cargo, função, posição ou relação empregatícia, profissional, contratual ou de confiança e que representam a Samauma em suas atividades, independentemente da forma ou duração da relação de trabalho, incluindo estagiários, trainees e voluntários.
- **Terceiros:** nossos fornecedores e prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, distribuidores e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Samauma.

3. NOSSOS VALORES

Na Samauma, os valores não são apenas palavras bonitas escritas em um Código, eles são a bússola que guia as nossas ações, moldando a forma como construímos negócios, interagimos com as pessoas e cuidamos do nosso planeta. Assim, temos como principais valores:

- **Respeito às Pessoas:** dignidade e o respeito mútuo são os pilares das nossas relações, tanto dentro quanto fora da Companhia. Todas as relações deverão ser isentas de discriminações de qualquer natureza, respeitando a individualidade, liberdade e privacidade de cada um, com tratamento digno e justo. Este compromisso se estende às nossas relações com as comunidades locais das quais interagimos no dia a dia de nossos negócios.
- **Conservação do Meio Ambiente:** nosso compromisso com o meio ambiente é inabalável. Pautamos o nosso negócio na criação de valor para atividades de conservação dos biomas e manutenção da biodiversidade. Somos parte do setor privado que se posiciona para fomentar o Brasil como potência mundial para negócios sustentáveis.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

- c. **Integridade:** Agimos com ética e transparência em todas as nossas decisões e relacionamentos. “Fazer o que é certo” é a base da nossa cultura, e seguimos rigorosamente as leis e normas aplicáveis aos nossos negócios.
- d. **Transparência:** prezamos pela transparência em todas as nossas interações, sejam internas ou externas. Internamente, queremos que todos na Samauma compartilhem o mesmo ideal e estejam alinhados com os nossos valores. Externamente, cultivamos relações baseadas confiança e no aprendizado mútuo e contínuo. Também garantimos para o mercado a transparência na prestação de contas para que assim possamos cultivar a credibilidade.
- e. **Desenvolvimento Sustentável:** buscamos contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva, promovendo práticas adequadas no aspecto socioambiental. Conduzimos nossas atividades em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como estamos alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

4. DIREITOS HUMANOS

Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado aos nossos colaboradores e a todos os indivíduos que interagem com a Samauma. Nesse sentido, nossos negócios, procedimentos e políticas visam:

- A tolerância zero para trabalho escravo e infantil;
- Realização de ofertas de emprego justas, equitativas e de acordo com as leis locais;
- Promoção da diversidade e inclusão;
- Proporcionar condições de trabalho decentes e seguras.

5. COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

O comprometimento com o meio ambiente é a base para a existência e funcionamento da nossa Companhia. Mais do que apenas evitar ou minimizar o impacto ambiental de nossas atividades, buscamos gerar impacto positivo por meio de conservação florestal, prestação de serviços ambientais, desenvolvimento do uso sustentável do solo junto às comunidades e suporte ao desenvolvimento da economia local. A Samauma quer construir um futuro verde e melhor para todos. Para isso, também são compromissos dessa Companhia e de todos aqueles que a cercam:

- Respeitar o meio ambiente e atender a legislação ambiental aplicável;
- Valorizar a biodiversidade;
- Conservar florestas, desenvolver as pessoas e os saberes locais;
- Usar de forma eficiente os recursos não renováveis;
- Desenvolver as regiões onde se encontram os negócios da Companhia, buscando sempre a melhoria das condições de vida das comunidades;
- Contribuir para o desenvolvimento da consciência socioambiental; e
- Aplicar materiais cuja utilização adequada não traga prejuízo à saúde ou ao meio

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

ambiente.

6. CONDUTAS PROFISSIONAIS ESPERADAS

A Samauma espera que você adote uma postura positiva e colaborativa, baseada na ética, respeito e cordialidade. Lembre-se de que cada um de nós é responsável por criar um ambiente que promova o bem-estar de todos. Abaixo estão exemplos de atitudes fundamentais para o sucesso do nosso ambiente ético:

- Realize suas funções com excelência, zelo, atenção e comprometimento;
- Conheça e cumpra este Código, bem como os demais normativos e procedimentos da Samauma;
- Zele pelo uso adequado de todos e quaisquer materiais ou patrimônio da Companhia que lhe tenha sido confiado;
- Comunique qualquer caso de furto, roubo, fraude, má utilização ou retirada não autorizada de patrimônio da Samauma;
- Participe ativamente dos treinamentos de Compliance disponibilizados pela Companhia;
- Consulte seu gestor ou o responsável por Compliance sempre que estiver na dúvida sobre condutas que possam estar em desacordo com os normativos e valores da Samauma.

7. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Acreditamos nos valores da diversidade, inclusão, igualdade e na equidade de gênero e defendemos a não discriminação, valorizando assim uma força de trabalho diversificada, composta por membros com várias habilidades, experiências e diferentes perspectivas.

Esta Companhia se opõe ao preconceito e/ou discriminação de qualquer natureza, seja relacionado a etnia, religião, cultura, idade, orientação sexual, convicção política, nacionalidade, regionalidade, estado civil, condição física e/ou intelectual, ou de qualquer outra ordem. Nesse sentido, todos os Colaboradores e Terceiros devem se relacionar dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independentemente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de serviço.

Nos processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho, promoção e demissão, as pessoas devem ser avaliadas considerando os requisitos do cargo, sem discriminação de qualquer natureza. Dentre os Colabodores, a Samauma deve resguardar a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições iguais.

8. PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E OUTRAS VIOLÊNCIAS

Não permitimos práticas de assédio moral, sexual ou qualquer outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, desrespeitoso, humilhante, ou que ameace à vida

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

ou à integridade física e moral de nossos Colaboradores ou Terceiros. Qualquer caso de assédio ou violência deve ser denunciado pelo Canal de Denúncias da Samauma: canal.aliant.com.br/samauma

8.1. Assédio Moral

É a exposição repetida de uma ou mais pessoas a situações humilhantes ou constrangedoras, por meio de comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritas que causem sofrimento mental e físico, vindo a pôr em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho. Podem acontecer com qualquer um, independentemente de cargo, função, sexo, idade ou orientação sexual de quem está assediando ou sendo assediado.

São considerados exemplos de assédio moral:

- Ridicularizar ou menosprezar alguém na frente de outros Colaboradores ou Terceiros;
- Emitir críticas frequentes e negativas sem oferecer orientação construtiva ou oportunidade para melhorias;
- Utilizar linguagem depreciativa, comentários sexistas, racistas ou discriminatórios que possam afetar emocionalmente o indivíduo;
- Divulgar informações falsas ou difamatórias sobre um indivíduo com o objetivo de prejudicar sua reputação.

8.2. Assédio Sexual

É a abordagem na intenção de obter vantagens sexuais da pessoa, por meio da imposição da vontade, causando constrangimento.

Condutas que podem ser entendidas como assédio sexual:

- Insinuações explícitas ou veladas de cunho sexual;
- Conversas sobre assuntos de caráter íntimo;
- Toques desnecessários, inadequados ou contato físico sem a permissão da pessoa;
- Oferecimento de vantagem ou favorecimento em troca de favores sexuais.

8.3. Outras Violências

Além das condutas mencionadas, a Samauma proíbe manifestações de violência em todas as suas formas, seja no ambiente de trabalho, de lazer ou em outras atividades fornecidas pela Companhia. Isso inclui violência física, verbal, psicológica, *cyberbullying* (ou seja, ataques contra alguém na internet) ou qualquer outra forma de violência.

Todos os nossos Colaboradores de Terceiros possuem como dever:

- Jamais replicar os comportamentos inadequados exemplificados nesta cartilha, e nem outros que estejam relacionados;
- Denunciar uma situação de assédio ou violência, quando presenciada;
- Sempre que possível, oferecer apoio à vítima e aconselhá-la a reportar utilizando o nosso Canal de Denúncias.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

O respeito mútuo e um ambiente de trabalho saudável são pilares fundamentais para o bem-estar de todos!

9. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses são situações em que os interesses pessoais afetam ou parecem afetar o julgamento e a capacidade de tomar decisões independentes e imparciais, pensando estritamente no melhor para a Samauma.

É fundamental que a participação em qualquer atividade externa não conflite com o bom desempenho das funções ou com os interesses da Companhia. Dessa forma, caso vivencie ou presencie alguma situação que possa configurar ou sugerir um conflito de interesses, solicitamos que comunique imediatamente o Departamento de Compliance (compliance@samauma.com) e o Departamento de Recursos Humanos (rh@samauma.com) para que sejam tomadas as providências necessárias.

9.1. Atividades Paralelas

Não permitimos que nossos colaboradores ou terceiros realizem atividades externas, remuneradas ou não, que possam concorrer com os interesses da Companhia ou causar desgaste físico ou emocional que prejudique o desempenho profissional. É proibido o exercício de atividades que entrem em conflito com as responsabilidades na Samauma, tanto durante o horário de trabalho quanto fora dele. Também fica proibida a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da Samauma.

9.2. Relacionamentos Pessoais

A fim de evitarmos situações de conflito de interesses, como também situações de desconforto, influência negativa no clima da Companhia e influências em processos de promoção ou gratificação, não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, entre profissionais com relacionamento afetivo, amoroso ou familiar.

Todos os relacionamentos pessoais, sejam eles afetivos, amorosos ou familiares, independentemente de relação de liderança/subordinação, deverão ser informados ao gestor imediato dos envolvidos, que realizará o reporte ao Departamento de Recursos Humanos (rh@samauma.com) para avaliação.

9.3. Indicações

A indicação de profissionais pelos nossos Colaboradores e Terceiros é permitida e valorizada, devendo ser feitas por meio de envio ao e-mail . No entanto, visando garantir a isonomia do processo seletivo e mitigar o risco de conflito de interesses, nossos profissionais que realizarem indicações não poderão participar da tomada de decisão quanto à contratação, nem ter acesso ao processo de recrutamento e seleção dos profissionais que indicaram, até que o processo seja concluído.

Nossas contratações sempre refletirão a ética e serão pautadas pela diversidade e inclusão, avaliando exclusivamente as necessidades da Samauma e as competências de nossos candidatos.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

9.4. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes são itens sem valor comercial, com a identificação da logomarca da Samauma e distribuídos de forma impessoal, para fins de divulgação da marca da Companhia. Por exemplo: canetas, agendas, calendários etc.

A Samauma permite tanto o recebimento quanto o oferecimento de brindes, contanto que sejam itens desprovidos de valor comercial, nos termos que dispõe este Código.

Presentes são bens de valor e que podem ser vendidos. Estes são entregues em relações comerciais, geralmente para pessoas específicas. Por exemplo: garrafas de bebidas alcoólicas, eletrônicos, cestas de café da manhã, caixas de bombons etc.

O oferecimento e o recebimento de presentes são permitidos, desde que não ultrapassem o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não ocorram de forma reiterada, ou seja, por mais de duas vezes no mesmo ano e para a mesma pessoa.

Já as Hospitalidades podem significar o custeio de deslocamentos terrestres, aéreos, refeições, hospedagens, eventos culturais, dentre outros. Pode ou não ter valor comercial e são fornecidas a alguém ou grupo específico.

O recebimento e oferecimento de hospitalidades serão permitidos apenas se o objetivo for corporativo, em prol dos negócios da Samauma. Sempre que possível, os custos de refeições de negócios, deslocamentos e eventos devem ser arcados por cada parte envolvida.

Todas as ações de oferta e recebimento de presentes e hospitalidades deverão ser reportadas ao Departamento de Compliance na Samauma através do e-mail compliance@samauma.com. Já os brindes, por não possuírem valor comercial, não necessitam de reporte.

Atenção! Em qualquer situação é proibido aceitar, solicitar ou oferecer:

- Brindes, presentes ou hospitalidades em dinheiro;
- Presentes para agentes públicos com poder decisório para os negócios da Samauma;
- Qualquer outro tipo de gratificação com a intenção de se obter vantagem indevida com o ato; e
- Favores incluindo a utilização de bens e recursos de terceiros e clientes.

10.COMBATE AOS ATOS ILÍCITOS

A Samauma não admite a prática de atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou qualquer tipo de ato ilícito no desenvolver de seus negócios, seja na esfera privada ou no relacionamento com o Poder Público.

10.1. Prevenção à Corrupção

Corrupção é oferecer, prometer, receber ou pedir pagamentos, benefícios ou favores

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

para influenciar uma ação ou decisão de outra pessoa, de maneira a obter determinada vantagem indevida.

A Samauma possui uma política de tolerância zero com relação à corrupção, prezamos pela condução de nossos negócios com honestidade e transparência. Nesse sentido, são vedadas quaisquer práticas de corrupção na Companhia, sejam ativas ou passivas, privadas ou públicas.

Cumprimos a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13) e o decreto que a regulamenta (Decreto nº 11.129/22), assim como cumprimos com as leis de combate à corrupção de todos os países em que atuamos, inclusive a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos (FCPA) e a Lei de Combate ao Suborno (*Bribery Act*) do Reino Unido.

É responsabilidade de nossos Colaboradores e Terceiros:

- Não pagar, prometer ou oferecer dinheiro ou qualquer vantagem pessoal (bens e serviços), seja para representantes do Poder Público ou privado, a fim de obter benefício indevido;
- Não ofertar ou realizar pagamentos de facilitação, que consistem em pagamentos de pequeno valor a funcionários públicos, para execução de atividade que é obrigação de tal funcionário público executar sem a realização de qualquer pagamento, além das taxas oficiais;
- Ler e respeitar integralmente a nossa Política Anticorrupção, parte integrante deste Código;
- Denunciar pelo Canal de Denúncias da Samauma, caso observe ou suspeite que Colaboradores ou Terceiros estejam praticando corrupção.

Nos casos de dúvidas se um determinado ato constitui corrupção, entre em contato com o seu gestor direto ou com o Departamento de Compliance de nossa Companhia por meio do e-mail compliance@samauma.com.

10.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um processo pelo qual indivíduos ou entidades tentam converter recursos obtidos de atividades ilegais em recursos que aparentam ser legítimos.

Em atendimento à Lei nº 9.613/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo), a Samauma possui como dever, garantir que todos os valores que integram a sua receita sejam provenientes de operações lícitas.

Dessa forma, para prevenir e monitorar a ocorrência de tais atos, todos os nossos Colaboradores e Terceiros devem estar atento aos sinais de alerta, como:

- Solicitações de pagamentos elevados em dinheiro ou outros meios de pagamento incomuns;

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

- Solicitação de transferência em dinheiro, ou outras formas de pagamento a países que não estejam incluídos no contrato comercial com o fornecedor ou parceiros de negócios.
- Falta de transparência nos relacionamentos comerciais, como a recusa (de um potencial terceiro ou parceiro de negócio) em fornecer informações básicas ou responder a perguntas sobre a empresa;

10.3. Prevenção à Fraude

A fraude é uma ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas etc. O propósito da fraude é enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

Não toleramos na Samauma, em hipótese alguma, qualquer uso indevido de ativos, informações ou recursos para a realização de fraudes.

As informações relacionadas a recursos e patrimônios ou atividade comerciais e de negócio da Samauma, serão registradas e armazenadas de forma integral, sem rasura ou alterações, por tempo determinado na legislação, mitigando eventuais chances de ocorrência de fraude dentro da Companhia.

Lembre-se: fraude é crime! A ocorrência desses episódios deverá ser relatada em nosso Canal de Denúncias para que sejam tomadas as medidas cabíveis

11.SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Entendemos que a saúde e segurança ocupacional de nossos Colaboradores e Terceiros são prioridades, e por isso nos comprometemos a propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos, sempre cumprindo todas as leis e normas relacionadas ao tema e buscando adotar todas as medidas para prevenir riscos de acidentes em nossas atividades.

11.1. Álcool, Drogas e Armas

Não admitimos e não permitimos que nossos Colaboradores ou Terceiros estejam, durante o exercício de suas atividades profissionais, sob o efeito de álcool, drogas, substâncias ilegais ou legais sem orientação médica, incluindo durante eventos, viagens, treinamentos e refeições de negócios.

Também não é permitido armazenar ou portar armas de qualquer espécie nas dependências da Samauma, exceto por pessoas expressamente autorizadas e capacitadas cuja atribuição profissional o exija.

11.2. Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

A Samauma tem o compromisso de disponibilizar equipamentos adequados para as atividades laborais, bem como toda a infraestrutura necessária aos seus Colaboradores e Terceiros, de forma a garantir a saúde e a proteção de seus profissionais, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

É imprescindível que, quando necessário, todos utilizem os equipamentos de proteção individual, a fim de mitigar qualquer tipo de ameaça ou risco nas atividades desempenhadas na Companhia.

Caso presencie o uso incorreto do equipamento, defeito ou ausência deste, realize o reporte ao seu gestor direto, para que sejam adotadas as providências cabíveis para a substituição ou reparação do item e para a orientação ao colaborador quanto ao uso adequado.

12.PROTEÇÃO DE NOSSOS RECURSOS E ATIVOS

É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação dos recursos e ativos da Samauma (materiais, equipamentos, ferramentas, instalações etc.) fornecidos para a realização das tarefas no dia a dia de trabalho.

Estes itens são de propriedade da Samauma, mas são disponibilizados aos nossos Colaboradores e Terceiros para que exerçam suas funções de forma segura, eficiente e prática. É proibida a utilização dos recursos e ativos para fins pessoais não relacionados ao trabalho.

A Companhia poderá impedir o uso distorcido de seus ativos através de monitoramento, fiscalização e auditorias.

13.PROTEÇÃO DE NOSSAS INFORMAÇÕES

13.1. Segurança da Informação

Devemos garantir a confidencialidade, a integridade e disponibilidade das informações sob nossa responsabilidade. É fundamental para a Samauma que todos os seus Colaboradores e Terceiros respeitem o uso correto dos computadores, programas e outras tecnologias. Quando em locais públicos, importante que mantenham o sigilo das informações da Companhia.

Não são aceitáveis as seguintes condutas:

- Agir e/ou colaborar para o vazamento (qualquer compartilhamento indevido e/ou não autorizado) de dados sensíveis e/ou pessoais, informações privilegiadas, confidenciais, segredos industriais, documentos, relatórios e registros internos, de propriedade da Companhia;
- Compartilhar senhas de acesso - a senha é individual, pessoal e intransferível, de forma que, deve ser mantida em segredo;
- Deixar outras pessoas usarem seus equipamentos ou sistemas sem autorização, sem autorização da liderança;
- Navegar em sites não confiáveis;
- Mexer nas configurações de segurança dos sistemas e máquinas, de forma não recomendada e sem autorização.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

- Divulgar as informações confidenciais ou restritas que venha a ter acesso ou que venham a ser confiadas em razão de suas responsabilidades e funções, inclusive dados pessoais de Colaboradores e Terceiros, mesmo após o término do vínculo com a Samauma;

Incidentes de vazamento de informações deverão ser comunicados ao gestor imediato, ao Departamento de Compliance e/ou reportados em nosso Canal de Denúncias.

13.2. Propriedade Intelectual

Todas as marcas, inovações, direitos autorais, segredos de negócios, desenhos industriais, processos ou produtos, projetos ou modelos, designs, patentes, know-how, criações ou qualquer outra atividade de cunho não material que forem desenvolvidos pela Samauma, seja por Colaboradores ou pessoas terceiras contratadas, são de exclusiva propriedade da Companhia e deverão ser protegidos.

Lembre-se: é dever de todos proteger a propriedade intelectual da Samauma, seja do mau uso, do desvio ou da utilização indevida.

13.3. Livros e Registros Contábeis

Nós, da Samauma, temos o compromisso de garantir que todos os ativos, passivos, transações e outras atividades com impacto financeiro real ou potencial sejam registrados de forma fiel nos nossos livros e registros contábeis, atendendo a todas as normas contábeis nacionais e internacionais aplicáveis à Companhia.

Ao tomar conhecimento de omissão, falsificação ou imprecisão nos registros contábeis e financeiros, ou nas informações que fundamentam tais registros, ou em outras comunicações, você deve relatar em nosso Canal de Denúncias.

14.ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS E SINDICAIS

Respeitamos o direito individual de cada colaborador e terceiro de se envolver em assuntos políticos e sindicais; contudo, esperamos que esses temas e os debates relacionados a eles sejam realizados apenas em caráter pessoal, fora do expediente e ambiente de trabalho, sem interferência em suas atividades. Proibimos o uso da imagem institucional da Samauma e de recursos da Companhia para esses fins, seja diretamente ou por meio de outras pessoas.

Para ajudar os nossos Colaboradores e Terceiros no entendimento deste tema, citamos abaixo alguns exemplos de condutas incorretas e que deverão ser evitadas:

- Utilização do e-mail de trabalho da Samauma para discutir sobre estes assuntos e/ou para divulgar a sua opinião pessoal;
- Buscar no ambiente de trabalho e/ou durante o expediente recursos financeiros para estes fins;
- Fazer convites para eventos e/ou exposições relacionadas a estes temas utilizando-se de recursos da empresa, como por exemplo e-mail, computador

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

e/ou celular de trabalho;

- Participar de eventos externos particulares utilizando crachá, uniforme ou acessório da Samauma, dentre outras.

15.RELACIONAMENTOS

15.1 Relacionamento com Agentes Públicos

Nossos relacionamentos com agentes públicos deverão sempre se basear na legalidade, transparência e na ética, com o propósito de cumprir a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e a Política Anticorrupção da Samauma.

Para fins de atuação junto à agentes públicos e entidades governamentais, dentro ou fora das instalações da Companhia, seja através de meio físico e/ou virtual, nossos Colaboradores e Terceiros devem:

- Agir com integridade e transparência, sendo cordiais e seguindo todas as leis, nosso Código de Ética e Conduta, políticas e outras normas internas, assim como os códigos éticos profissionais que guiam as condutas dos agentes públicos;
- Deixar claro que todas as transações comerciais serão feitas em condições normais de mercado e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios, sem oferecer vantagens comerciais injustas;
- Nas reuniões, sempre contar com a presença de, no mínimo, dois colaboradores, ou mais, quando possível;
- Em se tratando de tema estratégico para a Samauma, elaborar uma ata de reunião, que deve incluir informações como os participantes, a agenda discutida, as decisões tomadas, a data e a coleta de assinaturas.

O Departamento de Compliance, pode, a qualquer tempo, solicitar ata de reunião, a fim de ter ciência do teor da reunião, assim como, evidenciar conformidade com este Código.

Eventuais situações de abordagem indevida de agentes públicos aos representantes da Samauma, bem como as demais interações que não observarem esses requisitos, deverão ser reportadas através do nosso Canal de Denúncias.

15.2 Clientes

Todas as relações com clientes ou potenciais clientes deve se pautar no respeito e na transparência, de forma que todos os Colaboradores devem:

- Tratar os clientes de forma igualitária, com respeito, atenção, proatividade e agilidade no atendimento de suas necessidades;
- Agir com transparência em relação a todas as informações prestadas em relação à Companhia, seus negócios e seus projetos;
- Cumprir com todos os contratos em todas as suas instâncias, normas e

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

regulamentos; e

- Cumprir com a obrigação de confidencialidade sobre informações recebidas de nossos clientes.

15.3 Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros

O relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros é baseado no respeito, transparência e conformidade. Durante o tratamento com este público temos os seguintes compromissos:

- Utilizar critérios técnicos e comerciais para a seleção destes profissionais, priorizando a relação custo/benefício, com ética e responsabilidade socioambiental;
- Garantir que não serão fechados contratos com Terceiros que explorem mão de obra infantil, escrava e/ou prejudiquem o meio ambiente;
- Cumprir todos os contratos, normas e regulamentos integralmente;
- Cumprir com a obrigação de confidencialidade sobre informações recebidas de nossos Terceiros.

15.4 Concorrência

A Samauma é comprometida com o estrito cumprimento da legislação concorrencial do Brasil e de todo e qualquer país em que atue. Todas as Pessoas Sujeitas ao Código deverão observar os seguintes princípios:

- Respeito à livre concorrência e a liberdade de iniciativa;
- Adoção de estratégias competitivas legítimas;
- Rejeição de práticas anticoncorrenciais;
- Estabelecimento independente de preços e políticas comerciais;
- Garantia do caráter competitivo de licitação;
- Respeito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou qualquer outro interveniente, não manipulando ou fraudando quaisquer informações ou processos; e
- Respeito a Política Anticorrupção.

15.5 Comunidades Locais

A Samauma tem como um de seus principais pilares a preocupação com o impacto social de suas atividades. Buscamos sempre manter um diálogo aberto junto às comunidades, reconhecendo o seu imensurável conhecimento local, focando em alinhar os interesses da Companhia com os da comunidade, construindo relações duradouras e de cooperação mútua.

16.DUE DILIGENCE

Com o intuito de assegurar um relacionamento íntegro, assim como garantir que um

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

novo negócio/contrato não impacte a imagem da Companhia, a Samauma se compromete em realizar *due diligences* sobre seus prestadores de serviços, fornecedores, beneficiários em doações e patrocínio, e colaboradores, avaliando aspectos de compliance, sejam eles reputacionais, judiciais (criminais, trabalhistas) e de relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Esse processo visa garantir que a Companhia estabeleça relações com partes confiáveis e éticas, protegendo sua reputação, seus negócios e mitigando riscos. Através do processo de *Due Diligence*, a Samauma reforça seu compromisso com a conformidade e o combate à corrupção, fortalecendo seu Programa de Compliance e promovendo práticas empresariais sustentáveis e éticas.

17. GESTÃO DA ÉTICA

18.1. Descumprimento do Código de Ética e Conduta

Caso sejam necessárias, medidas disciplinares serão aplicadas em função da gravidade do desvio cometido, sendo elas: (i) Advertência verbal; (ii) Advertência formal; (iii) Suspensão; (iv) Inelegibilidade para méritos e promoções; (v) Demissão sem justa causa; (vi) Demissão por justa causa e; (vii) Abertura de processo judicial formal.

Nenhuma medida disciplinar será aplicada sem que haja o devido processo de apuração ou a configuração do fato. As sanções serão justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida, sem distinção de cargo ou tempo de empresa.

18.2. Canal de Denúncias

Se você suspeitar de qualquer violação às regras mencionadas neste Código de Ética e Conduta, não hesite em realizar o reporte através do nosso Canal de Denúncias:

➤ Acesse o nosso site: canal.aliant.com.br/samauma

Faça sua denúncia de forma identificada ou anônima. Todas as denúncias serão registradas, verificadas e investigadas, sendo garantido ao denunciante de boa-fé a não retaliação. As investigações serão conduzidas respeitando todos os envolvidos, garantindo o direito de defesa, imparcialidade e sigilo da identidade do denunciante e do conteúdo da denúncia.

É importante que você use a sua voz caso entenda necessário!

Sabemos que com o seu comprometimento e a participação de todos, manteremos a ética e integridade nas nossas interações na Samauma. Contamos com você!

18.3 Aprovação

O Presente Código de Ética e Conduta foi devidamente aprovado pelo Comitê de Compliance da Samauma no dia 28 de junho de 2024, fazendo parte do Programa de

 SAMAUMA		Código de Ética e Conduta	
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

Ética e Compliance da Companhia.

Cabe aos líderes da Samauma dar o exemplo na gestão do Código de Ética e Conduta, estimulando o cumprimento do seu uso pelos seus liderados.

 SAMAUMA	Código de Ética e Conduta		
Versão: Preliminar	Validação:	Status: Em revisão	Data: 28/06/2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da Samauma e entendi seu conteúdo. Tenho conhecimento de que estou obrigado(a) a cumprir suas disposições, princípios e normas, sem prejuízo de demais regulações pertinentes e não citadas expressamente.

Nome:

Cargo:

Líder / Gestor imediato:

Área:

Local/data:

Assinatura:
